



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.884, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.884/2022 - FL. 2

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm/gnm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.884/2022

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 2.293/2022 - 1 Doc

SUPLEMENTAR:

| | | |
|-------------------|--|-----------------------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.11.01 | FMS | |
| 10.305.3100.2.223 | Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | <u>RS 100.000,00</u> |

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm/gnm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001025/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-01255-DM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual 64.188 de 17 de abril de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 -Centro Cívico, CEP: 08780-200, neste ato representado pelo CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG n.º 27.778.878-X, CPF n.º 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



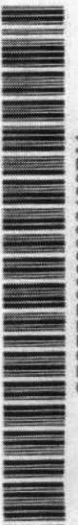
- 3.1.1 Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?
- 3.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?
- 3.1.3 Repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Sexta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II?
- 3.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e
- 3.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.2.1 Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?
- 3.2.2 Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 3.2.3 Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?
- 3.2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?
- 3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?
- 3.2.6 Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?
- 3.2.7 Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?
- 3.2.8 Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?
- 3.2.9 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?
- 3.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- 3.2.11 Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

- 4.1 O gestor fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do MUNICÍPIO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Caroline Thámie Yshida, Diretor Técnico III, e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II, lotadas na Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante do MUNICÍPIO o Sr(a). CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG nº 27.778.878-X, CPF nº 27598238812.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.6388.0000 (Defesa dos Animais Domésticos – Cães e Gatos)

Natureza de despesa: 334030

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

- 7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, onerando o elemento econômico;
- 7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- 7.3. O MUNICÍPIO se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0294-1 - Conta Corrente nº 109.532-3.
- 7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- 7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.
- 7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- 7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:
- 7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?
- 7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?
- 7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM, o Convênio nº 001025/2022 e Concedente (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)?

7.8.6. Compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e observado o disposto nas legislações vigentes, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio (número do convênio, número do processo e Concedente).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

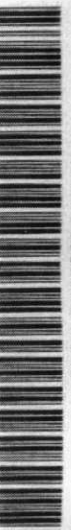
10.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, o MUNICÍPIO deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência 01897-X / Conta Corrente 00100918-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:08:56
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:32
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:53
Documento N°: 050236A1464144 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464144>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Saúde

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nº DO CONVÊNIO: 001025/2022

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



Cargo: Prefeito (a) Municipal

CPF: 27598238812

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Nome: REBECCA POLITTI

Cargo: Coordenador(a) da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

CPF: 367.166.158-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CPF: 27598238812

São Paulo, 27 de Junho de 2022.

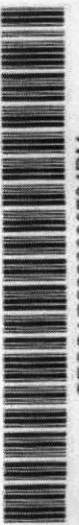
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:12:13
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:29
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:48
Documento N°: 050236A1464185 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464185>



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS



DESPACHO FINAL – SECRETÁRIO DA PASTA

Processo nº: SES-PRC-2022-01255-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados à Saúde Animal Custeio, referente à Demanda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O Centro de Ações de Defesa e Manejo se manifestou tecnicamente, tendo considerado favorável as ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pelo Grupo de Ações de Defesa e Saúde Animal e referendado pela Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA).

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 49/2021 e, considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do mencionado Parecer, o(a) Diretor(a) Técnico(a) do Centro de Ações de Defesa e Manejo assinou a Análise Técnica.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do §1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Interessado;

Ratifico o teor dos pareceres da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, cujos termos ressaltam os fundamentos de fato e de direito, que lastreiam a celebração do convênio em tela;

Autorizo, se atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com o Interessado em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Tesouro do Estado, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:13:27
Documento N°: 050236A1464213 - consulta é autenticada em:

<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464213>



SECRETARIA DE SAÚDE



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais. Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.

Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o



SESPTA2022007769DM



serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa. No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar



SESPTA2022007769DM



pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem [1]Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de munícipes de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi

das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepuja a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.



SESPTA2022007769DM



06. Local de execução.

- **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):** Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- **Unidade móvel de castração (Pet Móvel):** devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | |
|------|---|---|------------------------|---|
| 1 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA) | SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, EXCIPIENTES (ÁGUA DEIONIZADA, FENACETINA), ANTISSÉPTICO, USO TÓPICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO COM 1 LITRO | 5 |
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 13 x 4,5, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 5 |
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 25 x 7, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 5 |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 40 x 12, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 5 |





| | | | | |
|----|---|---|-------------------------|-----|
| 5 | ÁLCOOL ETÍLICO A 70% | ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO COM 1 LITRO | 20 |
| 6 | AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL | AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 300 |
| 7 | COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM | COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORM,A DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. | PACOTE COM 50 UNIDADES | 50 |
| 8 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UNIDADE | 30 |
| 9 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UNIDADE | 30 |
| 10 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UNIDADE | 30 |
| 11 | SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 % | SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 % | FRASCO COM 1 LITRO | 10 |
| 12 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% | SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE | FRASCO COM 1 LITRO | 10 |
| 13 | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO-AMPOLA COM 20 ml | 20 |



SESPTA2022007769DM



| | | | | |
|----|--|---|------------------------|------|
| 14 | ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO AMPOLA DE 50 ml | 30 |
| 15 | EQUIPO PARA SORO | EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 800 |
| 16 | FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M | FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 10 |
| 17 | FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M | FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 20 |
| 18 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES | COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm ² , 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | PACOTE COM 10 UNIDADES | 1000 |
| 19 | BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23 | BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 2500 |
| 20 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | PACOTE COM 1 PAR | 1500 |





| | | | | |
|----|--|---|------------------------|------|
| 21 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | PACOTE COM 1 PAR | 1000 |
| 22 | MELOXICAM 0,2% | SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAM. FRASCO AMPOLA DE 20 ML. | FRASCO AMPOLA DE 20 ml | 10 |
| 23 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 1000 |
| 24 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 1000 |
| 25 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 1000 |
| 26 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 1000 |





| | | | | |
|----|---|---|-----------------------|-----|
| 27 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 500 |
| 28 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m. | ROLO COM 100 m | 5 |
| 29 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m. | ROLO COM 100 m | 5 |
| 30 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m. | ROLO COM 100 m | 5 |



SESPTA2022007769DM



| | | | | |
|----|---|---|-------------------------|------|
| 31 | SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA | SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g. VEÍCULO q.s.p. 100 ml. COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO-AMPOLA COM 50 ml | 50 |
| 32 | iodo povidine DEGERMANTE 1% | iodo povidine TÓPICO DEGERMANTE 1% | FRASCO COM 1 LITRO | 10 |
| 33 | SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML | BOLSAS DE 250 ML | 500 |
| 34 | SCALP DESCARTÁVEL 23 G | SCALP DESCARTÁVEL 23 G | UNIDADE | 500 |
| 35 | SCALP DESCARTÁVEL 25 G | SCALP DESCARTÁVEL 25 G | UNIDADE | 500 |
| 36 | SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 200 |
| 37 | SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 500 |
| 38 | SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 2000 |





| | | | | |
|----|---|--|-------------------------|-----|
| 39 | SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 500 |
| 40 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML | BOLSAS DE 250 ML | 500 |
| 41 | CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml | ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO-AMPOLA COM 20 ml | 2 |
| 42 | ENROFLOXACINA 10% | SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4-oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML. | FRASCO AMPOLA DE 50 ml | 10 |
| 43 | ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM | ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição: Tiletamina (cloridrato) 250mg; Zolazepam (cloridrato) 250mg; Excipiente q.s.p. 900mg a 1g; Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente. | FRASCO AMPOLA DE 5 ml | 62 |

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.





- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: "relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio"

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

| Atividades | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Recebimento do recurso | x | | | | | | | | | | | |



SESPTA2022007769DM



| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos | | x | x | | | | | | | | | |
| Solicitação e emissão da ART | | | x | x | | | | | | | | |
| Relatórios parciais | | | x | | | x | | | x | | | |
| Relatório final | | | | | | | | | | | | x |
| Prestação de contas dos recursos liberados | | | | | | x | | | | | | x |
| Aumentar número de castrações em 25% | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | |
| Aumentar o número de atendimentos em 15% | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Realizar Campanhas de adoção | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x |





11 Prazo de execução

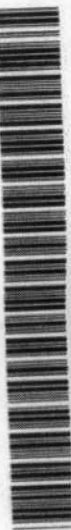
No prazo do convênio

Mogi das Cruzes, 23 de Maio de 2022

ANDREIA GOMES VITAL GODOI
Secretária Adjunta de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: ANDREIA GOMES VITAL GODOI - 23/05/2022 às 12:26:41
Documento N°: 021698A1257898 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021698A1257898>



SFSP/TA20220007769DM



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais.

Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.





Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria





do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem[1]

Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de munícipes de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi

das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada. As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepõe a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.

06. Local de execução.

- Centro de Controle de Zoonoses (CCZ): Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- Unidade móvel de castração (Pet Móvel): devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de

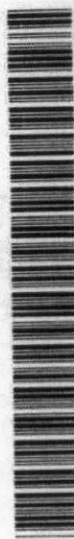




Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | |
|------|---|---|------------------------|----|
| 1 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA) | SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, EXCIPIENTES (ÁGUA DEIONIZADA, FENACETINA), ANTISSEPTICO, USO TÓPICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO COM 1 LITRO | 5 |
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 13 x 4,5, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 5 |
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 25 x 7, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 5 |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 40 x 12, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 5 |
| 5 | ÁLCOOL ETÍLICO A 70% | ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO COM 1 LITRO | 20 |
| 6 | AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL | AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | |



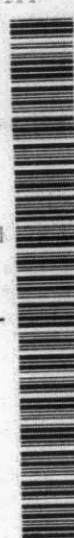


| | | | | |
|----|--|--|-------------------------|----|
| 7 | COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM | COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. | PACOTE COM 50 UNIDADES | 50 |
| 8 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UNIDADE | 30 |
| 9 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UNIDADE | 30 |
| 10 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UNIDADE | 30 |
| 11 | SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 % | SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 % | FRASCO COM 1 LITRO | 10 |
| 12 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% | SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE | FRASCO COM 1 LITRO | 10 |
| 13 | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO-AMPOLA COM 20 ml | 20 |
| 14 | ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO AMPOLA DE 50 ml | 30 |
| 15 | EQUIPO PARA SORO | EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | |
| 16 | FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M | FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | |





| | | | | |
|----|--|---|------------------------|------|
| 17 | FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M | FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 20 |
| 18 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES | COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm ² , 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | PACOTE COM 10 UNIDADES | 1000 |
| 19 | BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23 | BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 2500 |
| 20 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | PACOTE COM 1 PAR | 1500 |
| 21 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | PACOTE COM 1 PAR | 1000 |
| 22 | MELOXICAM 0,2% | SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAM. FRASCO AMPOLA DE 20 ML. | FRASCO AMPOLA DE 20 ml | 10 |
| 23 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | |
| 24 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | |



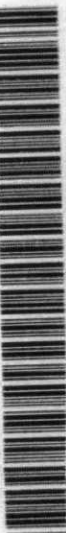


| | | | | |
|----|---|---|-----------------------|------|
| 25 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 1000 |
| 26 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 1000 |
| 27 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0 | FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | CAIXA COM 24 UNIDADES | 500 |
| 28 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m. | ROLO COM 100 m | 5 |
| 29 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m. | ROLO COM 100 m | 5 |
| 30 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m. | ROLO COM 100 m | |





| | | | | |
|----|---|--|-------------------------|-----|
| 31 | SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA | SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g, VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO-AMPOLA COM 50 ml | 50 |
| 32 | iodo POVIDINE DEGERMANTE 1% | iodo POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE 1% | FRASCO COM 1 LITRO | 10 |
| 33 | SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML | BOLSAS DE 250 ML | 500 |
| 34 | SCALP DESCARTÁVEL 23 G | SCALP DESCARTÁVEL 23 G | UNIDADE | 500 |
| 35 | SCALP DESCARTÁVEL 25 G | SCALP DESCARTÁVEL 25 G | UNIDADE | 500 |
| 36 | SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 200 |
| 37 | SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 500 |
| 38 | SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 2 |





| | | | | |
|----|---|--|-------------------------|-----|
| 39 | SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 500 |
| 40 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML | BOLSAS DE 250 ML | 500 |
| 41 | CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml | ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO. | FRASCO-AMPOLA COM 20 ml | 2 |
| 42 | ENROFLOXACINA 10% | SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4-oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML. | FRASCO AMPOLA DE 50 ml | 10 |
| 43 | ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM | ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição: Tiletamina (cloridrato) 250mg; Zolazepam (cloridrato) 250mg; Excipiente q.s.p. 900mg a 1g; Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente. | FRASCO AMPOLA DE 5 ml | 62 |

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.





- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: "relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio"

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

| Atividades | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Recebimento do recurso | x | | | | | | | | | | | |
| Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos | | x | x | | | | | | | | | |





| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Solicitação e emissão da ART | | | X | X | | | | | | | | |
| Relatórios parciais | | | X | | | X | | | X | | | |
| Relatório final | | | | | | | | | | | | X |
| Prestação de contas dos recursos liberados | | | | | | X | | | | | | X |
| Aumentar número de castrações em 25% | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Aumentar o número de atendimentos em 15% | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Realizar Campanhas de adoção | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

11 Prazo de execução

No prazo do convênio



SESPTA2022009622DM



Mogi das Cruzes, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:12:39
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:26
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:44
Documento N°: 050236A1464195 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464195>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor total: 3.285.725,78 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
- UGE: 090205 - COOP. Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º 028610
Programa de Trabalho: 18541261763880000

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

EXTRATO DE CONVENIO
Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012
Processo nº SES-PRC-2022/01253-04
Convênio nº 000042/2022
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJI DAS CRUZES
Objeto: Saúde Animal
Valor total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão real)
UGA: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet
UGE: 090205
Programa de Trabalho: 18541261763880000
PTRES: 091402
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado



Assinado com senha por: JANETE LOURENÇO SGUEGLIA - 29/06/2022 às 15:53:18
Documento N.º: 021698A1483052 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021698A1483052

